

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado do Pará, promulgada em 05 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº. 6.215, de 28 de abril de 1999 e na Lei Estadual nº. 7.119, de 31 de março de 2008, torna público o PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA TALENTO – ANO BASE 2017, destinada aos atletas, pára-atletas, técnicos e guias, que obtiveram resultados expressivos no ano de 2017, a ser regulado mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para a concessão da Bolsa Talento – Ano Base 2017 será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, através de uma Comissão de Avaliação composta por técnicos em gestão de esportes e assessores jurídicos integrantes do quadro de pessoal da SEEL.

1.2. A concessão da Bolsa Talento é destinada aos atletas, pára-atletas, técnicos e guias, em plena atividade esportiva, que obtiveram resultados expressivos nas competições estaduais, nacionais e/ou internacionais - previamente relacionadas, no ano de 2017 -, mediante indicação das Entidades de Administração do Desporto, e que preencham os critérios técnicos dispostos neste Edital.

1.3. As modalidades sujeitas à contemplação serão aquelas previstas na Lei Estadual nº. 7.119, de 31 de março de 2008, Lei do Programa Bolsa Talento.

1.4. O quantitativo de bolsas destinadas ao presente processo está vinculado à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL.

1.5. Em consonância ao Art. 6º da Lei do Programa Bolsa Talento, fica vetada a participação do atleta que:

- a) Não estiver vinculado a uma entidade esportiva;
- b) Não estiver vinculado à Entidade Paraense de Administração da sua modalidade esportiva seja Federação ou Associação, como também na Confederação Nacional da mesma;
- c) Receba patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário regular diverso do salário;
- d) Receba salário de entidade de prática desportiva;
- e) Seja beneficiário do Programa Bolsa Atleta do Governo Federal, ou de Programas Estaduais e Municipais análogos ou semelhantes.

1.6. Em consonância ao Art. 7º da Lei do Programa Bolsa Talento, fica vetada a participação do técnico que:

- a) Não for registrado profissionalmente no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- b) Não estiver vinculado à Entidade Paraense de Administração da sua modalidade esportiva;
- c) Estiver penalizado pela Justiça Desportiva ou Justiça Comum; e
- d) Receba patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário regular, bem como, salário.

2. DOS CRITÉRIOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA PLEITEAR A CONCESSÃO DA BOLSA TALENTO.

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

O Processo para pleitear a concessão da Bolsa Talento está composto de duas fases distintas, a saber:

- FASE I, que compreende o cadastramento e habilitação das Entidades Estaduais de Administração do Desporto (EEAD) e das Entidades de Prática Esportiva (EPE) e do Núcleo de Esporte e Lazer (NEL), bem como a indicação dos eventos válidos para análise dos resultados dos pleiteantes de cada modalidade;

- FASE II, que compreende a indicação de pleiteantes e seus resultados esportivos pelas EEAD (Federações e Ligas), NEL e EPE habilitadas na 1ª Fase, conforme os eventos válidos relacionados para cada modalidade, divulgação da lista de contemplados e assinatura da Ficha Cadastral de Adesão ao Programa Bolsa Talento.

2.1- FASE I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E INDICAÇÃO DE COMPETIÇÕES.

O Cadastramento é obrigatório e indispensável para indicação de pleiteante, e será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação, no site da SEEL, do Edital 001/2020 Programa Bolsa Talento Edição Ano Base 2017.

2.1.2- CADASTRAMENTO DAS EEAD, NEL, EPE - dar-se-á via preenchimento do ANEXO I, ANEXO I-A, ANEXO I-B deste edital, conforme determinado para cada instituição, disponíveis para download no site da SEEL;

2.1.2 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO das EEAD e EPE (ANEXO II, ANEXO II-A) - deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo presidente da respectiva instituição.

2.1.3 - INDICAÇÃO DE CATEGORIAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

2.1.3.1 - Indicação de categorias e competições esportivas estaduais - será realizada via preenchimento do ANEXO III, ANEXO III-A observando-se o seguinte:

a) Cada entidade poderá indicar até 04 (quatro) categorias, com distinção dos gêneros (mas e fem), promovidas em 2017, considerando apenas os eventos estaduais;

b) As categorias e suas respectivas faixas etárias serão indicadas em ordem de importância hierárquica, entendendo-se a categoria 01 (um) como a mais importante e a categoria 04 (quatro) como a menos importante.

c) A indicação será a da principal competição estadual promovida pela entidade para cada categoria;

d) Para ser considerada válida a categoria indicada deve ter tido a inscrição e participação mínima de duas equipes, nas modalidades coletivas, de duas diferentes entidades de prática esportiva.

e) A indicação das PROVAS nas modalidades individuais deve ser em ordem hierárquica de importância, admitindo-se a prova 1 (um) como a mais importante para cada categoria;

f) O quantitativo de provas a ser indicado por categoria varia conforme as possibilidades de disputas por modalidade esportiva (ANEXO III);

g) A competição estadual estudantil / escolar a ser considerada para indicação de pleiteantes e julgamento de seus resultados pela Comissão de Avaliação será os Jogos Estudantis Paraenses - JEPS, Fase Estadual.

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

2.1.3.2 - A indicação de categorias e competições esportivas nacionais e internacionais será realizada via preenchimento do ANEXO IV observando-se o seguinte:

a) Serão considerados como válidos os eventos (competições) esportivos nacionais e internacionais (e suas respectivas categorias) do ano de 2017 indicados pelas ENAD ao Programa Bolsa Atleta do Ministério do Esporte, disponíveis

em http://www2.esporte.gov.br/arquivos/snear/bolsaAtleta/eventos/03_10_2018_Relacao_de_eventos_esportivos_para_o_pleito_2018.pdf e no site da SEEL.

Somente o Ranking Final será admitido para as modalidades individuais (serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (CPI);

b) Será desobrigada de preenchimento do ANEXO IV deste Edital, a entidade esportiva estadual cuja modalidade faz parte do Programa Bolsa Talento e que já se encontra representada na listagem do Programa Bolsa Atleta pela ENAD à qual seja vinculada administrativamente, desde que confirmado o vínculo via ANEXO II, e aprovação de seu cadastramento.

c) A entidade esportiva estadual, cuja modalidade faz parte do Programa Bolsa Talento e que não se encontra representada na listagem do Programa Bolsa Atleta, deverá apresentar devidamente preenchido o ANEXO IV deste Edital.

d) Para fim de concessão da Bolsa Talento Categoria Nacional, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias e subcategorias etárias:

- Categoria 1: Adulto / Subcategoria: Principal;
- Categoria 2: Juniores e Juvenil / Subcategoria: Intermediária;
- Categoria 3: Infantil / Subcategoria: Iniciante;

e) Os eventos esportivos nacionais e internacionais de 2017, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, devem atender aos seguintes critérios:

- Eventos nacionais:

- Evento máximo da temporada nacional - não regional e não classificatório à fase final -, considerando somente a principal graduação técnica (divisão, rating, cor da faixa, etc., conforme estabelecido por cada modalidade) para cada categoria relacionada no Anexo IV deste Edital;

- Que tenham tido a participação de, no mínimo, 4 (quatro) equipes nas modalidades coletivas ou 4 (quatro) atletas nas modalidades individuais, por prova, e, em ambos os casos, todos de diferentes estados;

- Eventos internacionais:

- Compreendidos os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, mundiais, pan-americanos e sul-americanos, quando estes forem reconhecidos pelas federações internacionais às quais a entidade nacional esteja formalmente vinculada ou filiada;

- Que tenham tido a participação de, no mínimo, 4 (quatro) seleções nas modalidades coletivas ou 4 (quatro) atletas, duplas, trios, conjuntos, equipes, etc., nas modalidades individuais, por prova, e, em ambos os casos, todos de diferentes países;

§1º As Entidades Nacionais de Administração do Desporto poderão indicar 1 (um) evento mundial, 1 (um) evento pan-americano e 1 (um) sul-americano, por

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

modalidade, prova, subcategoria etária (principal, intermediária, iniciante) e gênero, conforme o caso.

§2º Os eventos internacionais que não tiverem brasileiros entre os seis primeiros colocados, poderão ser substituídos por evento da mesma natureza (internacional), desde que constem no Calendário Esportivo da Entidade e respeitem os critérios previstos neste Edital.

§3º Os eventos mundiais e respectivas categorias indicadas devem ter representatividade mínima de 2 (dois) continentes; os pan-americanos de no mínimo 2 (duas) Américas e os sul-americanos de no mínimo 4 (quatro) países.

2.1.4- DOCUMENTO A SEREM ENTREGUES NA FASE I

2.1.4.1 - Para que as indicações das Entidades de Administração de Desporto sejam consideradas válidas, a seguinte documentação deve ser entregue à SEEL:

- a) ANEXO I devidamente preenchido;
- b) Ata de Eleição e Posse da última Diretoria registrada em cartório (cópia);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (cópia);
- d) Declaração de Vínculo com assinatura e carimbo do presidente de cada Entidade Nacional de Administração do Desporto Indicada, conforme modelo do ANEXO II;
- e) ANEXOS III e IV preenchidos;
- f) Calendário oficial estadual e calendário oficial nacional de 2017 contendo as competições (eventos) esportivas indicadas nos ANEXOS III e IV, confeccionados em papéis timbrados de cada entidade e respectivamente assinados por seus presidentes. Ficam dispensadas da apresentação do calendário nacional as entidades enquadradas no item 2.1.3.2 alínea a) deste Edital;
- g) Documento de identificação e CPF do presidente (cópia);
- h) Comprovante de residência do presidente ou do endereço indicado para correspondência, caso não haja comprovante de residência no nome do presidente (cópia);

2.1.4.2- Para que as indicações do Núcleo de Esporte e Lazer - NEL sejam consideradas válidas, a seguinte documentação deve ser apresentada:

- a) ANEXO I-A devidamente preenchido;
- b) ANEXO III-A devidamente preenchido;

2.1.4.3- Para que indicações e contemplações das EPE sejam consideradas válidas, a seguinte documentação deve ser apresentada:

- a) ANEXO I-B devidamente preenchido;
- b) Ata de Eleição e Posse da última Diretoria registrada em cartório (cópia);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (cópia);
- d) Declaração de Vínculo com assinatura e carimbo do presidente de cada Entidade Nacional de Administração do Desporto Indicada, conforme modelo do ANEXO II-A;
- e) Documento de identificação e CPF do presidente (cópia);
- f) Comprovante de residência do presidente ou do endereço indicado para correspondência, caso não haja comprovante de residência no nome do presidente (cópia);

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

g) Quando o presidente ou representante da instituição, não puder comparecer, um dos membros de sua diretoria ou procurador legal expressamente constituído poderá substituí-lo na entrega da documentação. O representante deverá apresentar Ofício da entidade em papel timbrado assinado pelo presidente dando-lhe os referidos poderes;

2.1.5 – DA OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA FASE I.

a) Todos os anexos da FASE I deverão ser impressos e entregues **dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital 001/2020**, no horário de 12 às 16h, obrigatoriamente a um dos Técnicos membros da Comissão de Avaliação, à sala da Diretoria Técnica de Esportes e Lazer – DTEL, de forma pessoal pelos presidentes das entidades esportivas, ou membro de sua diretoria expressamente credenciado em ofício assinado pelo presidente, ou por meio de procurador legalmente constituído.

b) Os documentos serão conferidos de imediato na presença do interessado, somente sendo aceitos se estiverem de acordo com os itens da FASE I. **IMPORTANTE:** Não será conferido pela Comissão de Avaliação nenhum material que não seja na presença do interessado.

2.1.6 - A LISTA PRELIMINAR DE ENTIDADES HABILITADAS – suas categorias e eventos válidos - a indicar pleiteantes será publicada no site da SEEL;

2.1.7 - OS RECURSOS poderão ser interpostos até dois dias úteis após a divulgação no site da SEEL da lista preliminar das entidades habilitadas;

2.1.8 – A LISTA DEFINITIVA DE ENTIDADES HABILITADAS a indicar pleiteantes ao Bolsa Talento será publicada no site da SEEL, bem como a lista de eventos e categorias válidas informadas pelas mesmas.

2.2. FASE II - DA INDICAÇÃO DOS PLEITEANTES, DA LISTA PRELIMINAR DE CONTEMPLADOS E DOS RECURSOS, DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE E DA LISTA DEFINITIVA DE CONTEMPLADOS.

2.2.1. A INDICAÇÃO DOS PLEITEANTES será pelo e-mail bolsatalento.dtel@gmail.com via preenchimento do **FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PLEITEANTES E SEUS RESULTADOS ESPORTIVOS PELAS ENTIDADES HABILITADAS À FASE I**, encaminhado pela Comissão de Avaliação ao e-mail cadastrado pela entidade à FASE I em: ANEXO I, ANEXO I-A e ANEXO I-B, conforme a natureza de cada entidade esportiva, observando o seguinte:

a) O prazo para o preenchimento e reenvio dos formulários de indicação será de até 15 (quinze) dias a contar do encaminhamento do mesmo à entidade esportiva. A SEEL divulgará em seu site o fim do prazo. Ao fim do prazo, o recebimento dos formulários será suspenso;

b) Não serão recebidos pela Comissão de Avaliação os formulários enviados por e-mail diferente ao cadastrado pela entidade à FASE I;

c) Cada Entidade Esportiva poderá indicar no máximo 10 (dez) candidatos;

d) Somente será admitida a indicação de 01 (um) técnico por Entidade Esportiva, por modalidade, dentre as 10 (dez) indicações;

e) Em caso de indicação de mais de um técnico para a mesma modalidade esportiva por diferentes entidades, somente um técnico será considerado,

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

observando-se a importância hierárquica dos resultados obtidos pelos concorrentes;

f) Somente serão admitidas as indicações de técnicos associados a atletas ou para-atletas igualmente indicados pela Entidade Esportiva;

g) Indicação (formulário) individualizada por pleiteante;

h) Não será considerado para efeito de avaliação o formulário que não for devidamente preenchido em sua totalidade;

i) A Comissão de Avaliação não se responsabilizará pelo não recebimento (e-mail inválido / retorno eletrônico) das mensagens enviadas para o e-mail cadastrado, bem como pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores quaisquer que impossibilitem a transferência de dados.

j) As indicações dos pleiteantes e suas informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do presidente da entidade esportiva;

k) É vedada a substituição de indicados após o encerramento do prazo para o preenchimento dos formulários de indicação.

l) Havendo o envio de mais de um formulário para o mesmo pleiteante, somente as informações da última versão serão consideradas para efeito de avaliação.

m) Em caso de substituição de um indicado, a entidade esportiva deverá informar o nome de quem está sendo substituído no campo ao final do Formulário de Indicação;

n) Não será objeto de análise pela Comissão de Avaliação as indicações que superarem o quantitativo de 10(dez) indicações por modalidade, por entidade esportiva;

o) A SEEL divulgará em seu site a lista de pleiteantes indicados por cada entidade esportiva.

2.2.2 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CONTEMPLADOS, DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR PÓS RECURSOS.

a) A SEEL divulgará em seu site a lista preliminar de contemplados;

b) As entidades concorrentes poderão interpor recurso administrativo até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar de contemplados no site da SEEL;

c) A SEEL divulgará em seu site a lista preliminar de contemplados pós recursos.

2.2.3 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NA FASE II E DA LISTA DEFINITIVA DE CONTEMPLADOS, DA CONFIRMAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E DA ASSINATURA DA FICHA DE CONTEMPLADO AO PROGRAMA BOLSA TALENTO

a) Anexos VI, VII e VIII devidamente preenchidos e assinados por seu responsável legal (documento original), fornecendo informações e resultados das competições Estaduais, Nacionais e Internacionais encaminhados à FASE I e informados no **FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PLEITEANTES E SEUS RESULTADOS ESPORTIVOS PELAS ENTIDADES HABILITADAS À FASE I**;

b) Para indicações feitas pelo NEL: ANEXO VI-A devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal (documento original), fornecendo informações e resultados das competições Estaduais encaminhados à FASE I e

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

informados no **FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PLEITEANTES E SEUS RESULTADOS ESPORTIVOS PELAS ENTIDADES HABILITADAS À FASE I**;

c) Ficam dispensados de comprovação documental os resultados das competições / provas que possam ser devidamente comprovados nos sites oficiais das entidades de administração do desporto, conforme o que se pede para o link informado pelas entidades esportivas no **FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PLEITEANTES E SEUS RESULTADOS ESPORTIVOS**;

d) Os documentos listados nas alíneas a) e b) deverão ser impressos e entregues dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da Lista Definitiva de Contemplados no site da SEEL, no horário de 12 às 16h, obrigatoriamente a um dos Técnicos membros da Comissão de Avaliação, à sala da Diretoria Técnica de Esportes e Lazer – DTEL, de forma pessoal pelos presidentes das entidades esportivas, ou membro de sua diretoria expressamente credenciado em ofício assinado pelo presidente, ou por meio de procurador legalmente constituído.

e) A SEEL, após a confirmação dos resultados esportivos previamente informados no FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PLEITEANTES, divulgará em seu site a Lista Definitiva de Contemplados à Edição Ano Base 2017, cujos integrantes, para confirmação das respectivas adesões ao Programa Bolsa Talento via assinatura da Ficha Cadastral de Contemplado, deverão comparecer a DTEL dentro do prazo de quinze dias oportunamente estipulado, munidos da seguinte documentação;

- Documento de identificação e CPF de cada pleiteante contemplado (cópia);
- Documento de identificação e CPF do responsável do menor de idade;
- Comprovante de residência (cópia);
- Declaração de plena atividade esportiva (ANEXO V) fornecida e assinada pelo presidente da Entidade de Administração do Desporto de sua modalidade e pelo próprio contemplado;
- Cartão de conta corrente (cópia) ou cópia do contrato de abertura de conta corrente (contas novas);

e) A SEEL, após o encerramento do prazo para o cadastramento dos contemplados, publicará no Diário Oficial do Estado a Lista Definitiva de Contemplados à Edição Ano Base 2017 do Programa Bolsa Talento.

3. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

3.1. Os critérios de julgamento adotados pela Comissão de Avaliação observarão o disposto na Lei Estadual nº. 7.119, de 31 de março de 2008 e o que estabelecer este Edital. 3.2. Serão considerados habilitados para julgamento apenas os indicados via e-mail pela Entidade Esportiva, cuja documentação seja considerada válida pela Comissão de Avaliação, e que atendam aos procedimentos e disposições deste Edital.

3.3. O quantitativo de contemplações, observará o seguinte:

3.3.1 Até 10 (dez) contemplações para as indicações das Entidades de Administração do Desporto de cada modalidade;

3.3.2 Até 20 (vinte), para as modalidades que também admitam a contemplação por resultados estudantis, observada a importância hierárquica dos resultados apresentado por cada entidade esportiva, bem como a ordem de indicação dos

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

pleiteantes por cada entidade, conforme o estipulado por este edital, e ainda a disponibilidade orçamentária do Programa Bolsa Talento;

Parágrafo único: para as modalidades coletivas, para os indicados por uma mesma entidade de prática esportiva ou seleção estadual, para a mesma colocação e categoria de uma mesma competição, as contemplações obedecerão a ordem de indicação dada pelo **FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PLEITEANTES E SEUS RESULTADOS ESPORTIVOS**;

3.4. As avaliações e critérios de preferência e desempate para seleção e concessão da Bolsa Talento obedecerão ao seguinte, entre as categorias e atletas

3.4.1. Para a contemplação com a Bolsa Talento Categoria Nacional, a seguinte ordem de importância:

a) Modalidades que integram os programas olímpicos e paraolímpicos dos comitês internacionais olímpico e paraolímpico, em 2017, e que sejam desenvolvidas por entidades que sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB e ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB:

a.1) Na competição que os habilitou ao pleito: das internacionais para as nacionais;

a.2) Da subcategoria principal à iniciante;

a.3) Do 1º ao 6º lugar;

b) Modalidades que não fazem parte do programa olímpico, cujas Entidades Nacionais de Administração do Desporto sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB:

b.1) Na competição que os habilitou ao pleito: das internacionais para as nacionais;

b.2) Da subcategoria principal à iniciante;

b.3) Do 1º ao 6º lugar;

c) Modalidades desenvolvidas por entidades que não sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB:

c.1) Das modalidades que tenham tido indicações pelo menor número de ENAD para as que tenham tido indicações pelo maior número de ENAD;

c.2) Na competição que os habilitou ao pleito: das internacionais para as nacionais;

c.3) Da subcategoria principal à iniciante;

c.4) Do 1º ao 6º lugar;

d) Modalidades que integram os Jogos Escolares da Juventude - JEJ:

d.1) Da Categoria B para a Categoria A;

d.2) Do 1º ao 6º lugar de cada modalidade.

e) Modalidades que integram as Paralimpíadas Escolares:

e.1) Da Categoria B para a Categoria A;

e.2) Do 1º ao 6º lugar de cada modalidade.

f) Modalidades que integram os Jogos Universitários Brasileiros - JUBS:

f.1) Do 1º ao 6º lugar de cada modalidade dos Jogos Universitários Brasileiros.

3.4.2. Para a contemplação com a Bolsa talento Categoria Estadual, a seguinte ordem de importância:

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

- a) Modalidades que integram os programas olímpico e paraolímpico dos comitês internacionais olímpico e para olímpico, em 2017, e que tenham tido a participação por prova de atletas (modalidades individuais) e de equipes (modalidades coletivas) de mais de uma modalidade de Prática Esportiva.
- a.1) Das Categorias 01 (um) a 04 (quatro);
- a.2) Da prova mais importante a menos importante;
- a.3) Do 1º ao 3º lugar;
- b) Modalidades que não integram os programas olímpico e paraolímpico dos comitês internacionais, em 2017, e que tenham tido a indicação por apenas uma Entidade Estadual de Administração do Desporto, e que tenham tido a participação por prova de atletas (modalidades individuais) e de equipes (modalidades coletivas) de mais de uma Entidade de Prática Esportiva.
- b.1) Das Categorias 01 (um) a 04 (quatro);
- b.2) Da prova mais importante a menos importante;
- b.3) Do 1º ao 3º lugar;
- c) Modalidades que integram os programas olímpico e paraolímpico dos comitês internacionais olímpico e para olímpico, em 2017, e que tenham tido indicações por entidades de administração do desporto que permitam a vinculação direta de atletas e técnicos, e que tenham tido a participação por prova de pelo menos 02 (dois) atletas.
- c.1) Das Categorias 01 (um) a 04 (quatro);
- c.2) Da prova mais importante a menos importante;
- c.3) Do 1º ao 3º lugar
- d) Modalidades que integram os JEPS:
- d.1) Da Categoria B para a Categoria A
- d.2) Do 1º ao 3º lugar de cada modalidade
- e) Modalidades que integram os JUPS:
- e.1) Do 1º ao 3º lugar de cada modalidade
- f) Modalidades que integram o programa olímpico em 2017 e que tenham tido indicações por entidades de administração do desporto que não têm vínculo administrativo com a Entidade Nacional de Administração do Desporto vinculada ao COB, e que tenham tido a participação por prova de atletas (modalidades individuais) e de equipes (modalidades coletivas) de mais de uma Entidade de Prática Esportiva.
- f.1) Das Categorias 01 (um) a 04 (quatro);
- f.2) Da prova mais importante a menos importante;
- f.3) Do 1º ao 3º lugar
- g) Modalidades que não integram os programas olímpico e paraolímpico dos comitês internacionais, em 2017, e que tenham tido a indicação por mais de uma Entidade Estadual de Administração do Desporto, e que tenham tido a participação por prova de atletas (modalidades individuais) e de equipes (modalidades coletivas) de mais de uma Entidade de Prática Esportiva.
- g.1) Das Categorias 01 (um) a 04 (quatro);
- g.2) Da prova mais importante a menos importante;
- g.3) Do 1º ao 3º lugar
- h) Modalidades individuais que integram os programas olímpico e paraolímpico dos comitês internacionais olímpico e para olímpico, em 2017, e que tenham tido

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

a participação por prova de atletas de apenas uma modalidade de Prática Esportiva.

h.1) Das Categorias 01 (um) a 04 (quatro);

h.2) Da prova mais importante a menos importante;

h.3) Do 1º ao 3º lugar

i) Modalidades individuais que não integram os programas olímpico e paraolímpico dos comitês internacionais olímpico e para olímpico, em 2017, e que tenham tido a participação por prova de atletas de apenas uma modalidade de Prática Esportiva.

i.1) Das Categorias 01 (um) a 04 (quatro);

i.2) Da prova mais importante a menos importante;

i.3) Do 1º ao 3º lugar

3.4.3 Persistindo o empate, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I - Em provas individuais de modalidades individuais (para resultados internacionais, nacionais e estaduais);

II – No quantitativo de resultados de modalidades individuais (para resultados internacionais, nacionais e estaduais)

III - Em provas coletivas de modalidades individuais (para resultados internacionais e nacionais);

IV - Em modalidades coletivas (para resultados internacionais, nacionais e estaduais);

V – No quantitativo de resultados de modalidades coletivas (para resultados internacionais, nacionais e estaduais)

VI - No ranking internacional de cada modalidade;

VII - No ranking nacional de cada modalidade;

4. Serão considerados desclassificados:

I – Os atletas, pára-atletas, técnicos ou guias cuja Entidade de Administração do Desporto não apresente os documentos obrigatórios conforme estabelecido neste Edital;

II – Os atletas, pára-atletas, técnicos ou guias indicados por mais de uma Entidade de Administração do Desporto, exceto se uma das indicações ocorrer por resultados obtidos em competições estudantis na mesma modalidade esportiva;

III - Os atletas, pára-atletas ou técnicos indicados por mais de uma modalidade esportiva;

IV – Os atletas e pára-atletas que não atendam ao disposto no art. 6º da Lei Estadual nº. 7.119, de 31 de março de 2008;

V – Os técnicos que não atendam ao disposto no art. 7º da Lei Estadual nº. 7.119, de 31 de março de 2008;

VI – Os guias que não atendam ao disposto no art. 8º da Lei Estadual nº. 7.119, de 31 de março de 2008.

5. A Comissão de Avaliação encaminhará o resultado para a autoridade máxima da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para homologação.

6. DOS RECURSOS

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

6.1. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, diretamente a um membro da Comissão de Avaliação do presente processo com data e assinatura de recebimento.

6.2. Serão considerados intempestivos e não serão analisados os recursos interpostos fora dos períodos estabelecidos neste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital será disponibilizado no site www.seel.pa.gov.br. e será afixado em local de fácil acesso nas dependências da SEEL.

7.2. As Entidades Esportivas, bem como atletas, pára-atletas, técnicos e guias, são solidariamente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no presente processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação dos indicados, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção da Ficha Individual de Contemplado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

7.4. Maiores informações poderão ser obtidas pela Comissão de Avaliação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pelo fone (91) 3201-2347, ou pelo e-mail bolsatalento.dtel@gmail.com

7.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Belém/PA, xx de janeiro de 2020.

Arlindo Penha da Silva

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

PASSO A PASSO DO PROGRAMA BOLSA TALENTO EDIÇÃO ANO BASE 2017

1. CADASTRAMENTO DE ENTIDADES ESPORTIVAS: ANEXOS I, I-A e I-B (disponível para download no site da SEEL) / FASE I
2. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ADMINISTRATIVO: ANEXOS II e II-A (disponível para download no site da SEEL) / FASE I
3. INDICAÇÃO DE CATEGORIAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTADUAIS VÁLIDAS PARA CONCESSÃO DA BOLSA TALENTO: ANEXOS III e III – A (disponível para download no site da SEEL) / FASE I e INDICAÇÃO DE CATEGORIAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: ANEXO IV (disponível para download no site da SEEL) / FASE I
4. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO À SEEL / FASE I
5. PUBLICAÇÃO NO SITE DA SEEL DA LISTA PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS À INDICAÇÃO DE PLEITEANTES, BEM COMO DE EVENTOS E CATEGORIAS VÁLIDAS PARA CONCESSÃO DA BOLSA TALENTO / FASE I
6. ENCAMINHAMENTO PELA SEEL, VIA E-MAIL, DO FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PLEITEANTES E SEUS RESULTADOS ESPORTIVOS ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS HABILITADAS À FASE I / FASE II

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

7. ENCAMINHAMENTO À SEEL, VIA E-MAIL, PELAS ENTIDADES ESPORTIVAS, DOS FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO DE PLEITEANTES E SEUS RESULTADOS ESPORTIVOS / FASE II
8. PUBLICAÇÃO NO SITE DA SEEL DA LISTA DE PLEITEANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES ESPORTIVAS / FASE II
9. PUBLICAÇÃO NO SITE DA SEEL DA LISTA PRELIMINAR DE CONTEMPLADOS / FASE II
10. PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR PÓS RECURSOS / FASE II
11. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO À SEEL / FASE II
12. CONFERIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELAS ENTIDADES ESPORTIVAS / FASE II
13. PUBLICAÇÃO NO SITE DA SEEL DA LISTA DEFINITIVA DE CONTEMPLADOS À EDIÇÃO ANO BASE 2017 / FASE II
14. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E ASSINATURA DA FICHA CADASTRAL DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA TALENTO EDIÇÃO ANO BASE 2017
15. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA LISTA DEFINITA DE CONTEMPLADOS AO PROGRAMA BOLSA TALENTO EDIÇÃO ANO BASE 2017

DOS PRAZOS

AÇÃO	PRAZO
• Cadastramento de Entidades Esportivas e entrega da documentação da Fase I	Até 30 (trinta) dias a contar da publicação no site da SEEL do Edital 001/2020 Programa Bolsa Talento Edição Ano Base 2017.
• Divulgação pela SEEL da lista preliminar das entidades esportivas habilitadas e de seus eventos e categorias válidas à indicação de pleiteantes.	Divulgação da data no site da SEEL.
• Encaminhamento de recursos pós divulgação da lista preliminar das entidades esportivas habilitadas e de seus eventos e categorias válidas à indicação de pleiteantes.	Até 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação no site da SEEL da lista preliminar de entidades habilitadas.
• Divulgação pela SEEL da lista definitiva das entidades esportivas habilitadas e de seus eventos e categorias válidas à indicação de pleiteantes.	Divulgação da data no site da SEEL.
• Envio via e-mail pela SEEL do Formulário de Indicação de Pleiteantes e seus resultados esportivos às entidades esportivas habilitadas à FASE I	Divulgação da data no site da SEEL.
• Preenchimento e reenvio via e-mail pelas entidades esportivas dos Formulários de Indicação de Pleiteantes e seus resultados esportivos.	Até 15 (quinze) dias a contar da data de encaminhamento pela SEEL dos Formulários às entidades esportivas habilitadas à FASE I

EDITAL Nº. 001/2020 – SEEL

PROCESSO PARA A CONCESSÃO DA BOLSATALENTO - ANO BASE 2017

• Divulgação pela SEEL da lista de pleiteantes das entidades esportivas habilitadas à FASE I	-
• Divulgação pela SEEL da Lista Preliminar de Contemplados	-
• Encaminhamento pelas entidades esportivas de recursos pós divulgação da lista preliminar de contemplados	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação pela SEEL (em seu site) da lista preliminar de contemplados.
• Divulgação pela SEEL da lista preliminar de contemplados pós recursos	-
• Entrega pelas entidades esportivas da documentação da FASE II	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação pela SEEL (em seu site) da lista preliminar de contemplados pós recursos.
• Divulgação pela SEEL da Lista Definitiva de Contemplados	-
• Entrega pelos contemplados dos documentos pessoais, informações bancárias, Anexo V e assinatura da Ficha Cadastral de Contemplados	Até 15 (quinze) dias a contar da divulgação pela SEEL (em seu site) da lista definitiva de contemplados.
• Divulgação da Lista Definitiva de Contemplados no Diário Oficial do Estado.	-